

**PORTARIA Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 122/2020**

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei 3.513/00 e art. 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90,


RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância no **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado no dia **21.09.2020** pela **Portaria 122/2020**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante para a realização dos trabalhos listados, em respeito aos princípios constitucionais do **contraditório** e da **ampla defesa** do investigado e para a entrega do **relatório conclusivo** com as recomendações da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar do primeiro dia seguinte após o encerramento do prazo inicial estabelecido pela Portaria 122/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 20 de novembro de 2020.


Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí